



CAMPANHA CONTRA O TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL

Comissão Pastoral da Terra

Coordenação da Campanha contra o Trabalho Escravo

CP 51 – ARAGUAÍNA-TO – 77.807-070
Fone (63) 99221 9957 - xplassat@gmail.com
CNPJ 02.375.913/0008-94

Para: Paulo César Funghi Alberto - Coordenador Geral de Erradicação do Trabalho Escravo/CONATRAE
Ass.: Solicitação de reunião extraordinária da CONATRAE - **PJ:** Despacho nº 02876/2025/CONJUR-MTE/CGU/AGU

Prezado Sr. Paulo,

Saudações cordiais!

A Comissão Pastoral da Terra vem, por meio deste, solicitar a convocação urgente de uma reunião extraordinária da CONATRAE, com objetivo de examinar a situação criada pela autorização concedida pela AGU para que seja exercido pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego o seu poder *avocatório* em relação a processo administrativo da Secretaria de Inspeção do Trabalho, já concluído nas duas fases previstas. Pelo seguinte motivo:

Pelo despacho nº 02876/2025/CONJUR-MTE/CGU/AGU, de 09/09/2025, a AGU acabou de validar um pedido da JBS Aves Ltda para que seja 'avocado' o processo administrativo relacionado ao resgate, no final de 2024, de 10 trabalhadores de condição análoga à de escravo a serviço de uma terceirizada (MRJ prestadora de serviços Ltda).

Este processo já tem sido julgado nas duas instâncias previstas e estaria pronto para resultar na inclusão do empregador na Lista Suja. Mas, em aplicação do art. 638 da CLT, o processo poderá ser reanalisado pelo próprio Ministro do Trabalho. O art. 638, até agora praticamente nunca utilizado, confere ao Ministro do Trabalho a prerrogativa de proceder à reanálise centralizada de processos de competência de instâncias inferiores.

O Ministro do Trabalho assim irá "reassumir a competência decisória em processo administrativo de natureza sancionadora, visando ao reexame do mérito da decisão que impôs penalidade à autora".

Por meio da *avocação*, cria-se um inédito caminho de contorno das normas estabelecidas, com a clara finalidade, em benefício do infrator flagrado com trabalho escravo, de escapar da Lista Suja, esvaziando por completo este exemplar instrumento de transparência. Um caminho que burla sem regras as minuciosas enunciadas na última Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº18, de coautoria do próprio Ministro do Trabalho.

Se levada a execução, tratara-se de gravíssima interferência da autoridade política em processo administrativo, em absoluto descompasso com toda a lógica da política pública, minando seus fundamentos de lisura e objetividade. Evitar a Lista Suja, doravante, não exigirá do administrado nenhum engajamento, nem com o trabalho decente, nem com a reparação das vítimas nem com qualquer mudança na condução dos negócios.

O despacho da AGU está em anexo.

Atenciosamente,

Araguaína, TO, 18 de setembro de 2025

Xavier Plassat e Evandro Rodrigues - COMISSÃO PASTORAL DA TERRA